

PORTARIA FUNDAJ Nº 100, DE 07 DE MAIO DE 2024

Concede abono de permanência ao servidor Marcondes Luiz Gusmão de Oliveira.

A Presidenta da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.201, de 20 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2022 e retificado em 22 de setembro de 2022, e

Considerando o constante dos autos do processo nº 23130.000304/2024-72,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder abono de permanência ao servidor Marcondes Luiz Gusmão de Oliveira, Assistente em Ciência e Tecnologia, Matrícula SIAPE nº 435403, até completar as exigências para aposentadoria compulsória, contidas no art. 40, &1º,II, da Constituição Federal, por ter optado em permanecer em atividade após implementar, em 17 de fevereiro de 2024, as condições para aposentadoria voluntária nos termos do art. 20, &2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, cumulado com o estabelecido no art. 8º da mesma Emenda.

Art. 2º - A devolução dos valores descontados a título de contribuição para o Plano de Seguridade Social é retroativa de 17 de fevereiro de 2024, data em que o servidor preencheu os requisitos para aposentadoria nos termos acima citados

CUMPRASE.

Márcia Angela da Silva Aguiar
Presidenta